



**EDITAL DE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEILÃO N.º 001/2025

PROCESSO SEI 19.11.2118.0011938/2025-26

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, doravante simplesmente **MPES**, na forma da Portaria PGJ n.º 1.133/2023 (em especial, capítulo VII); Portaria PGJ n.º 618/2023; Lei Federal n.º 14.133/2021; IN DREI/ME n.º 52/2022; Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002; Lei Complementar n.º 366/2006; Lei Estadual n.º 9.090/2008; Decreto Estadual n.º 5545-R/2023; Decreto Estadual n.º 5592-R/2024 e Decreto Federal n.º 21.981/1932 e suas alterações, no que couber, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste edital, torna público que cometeu ao leiloeiro **Gabriel Fardin Pereira**, registrado na JUCEES sob n.º 055/2013, credenciado nos termos do Edital de Credenciamento de Leiloeiro Oficial de Bens Móveis n.º 001/2024, a realização do procedimento de **LEILÃO PÚBLICO N.º 001/2025**, que será realizado **exclusivamente na modalidade on-line**, pelo site <https://www.vixleiloes.com.br> e coloca à disposição dos interessados as normas a serem seguidas para sua realização, visando à venda de bens móveis considerados inservíveis (ociosos, irrecuperáveis ou antieconômicos) ao MPES, como se segue.

1. OBJETO

- 1.1. O presente leilão tem por objeto a alienação de bens móveis, incluindo veículos, considerados inservíveis ao MPES, conforme descrição detalhada no Anexo I deste edital.
- 1.2. O MPES poderá, observados os critérios de conveniência e oportunidade, incluir ou alterar lotes, bem como a classificação dos bens do leilão, até o dia anterior ao do início do recebimento prévio de lances.
- 1.3. O MPES poderá, observados os critérios de conveniência e oportunidade, retirar lotes da disputa antes da data de realização do leilão.
- 1.4. O certame será conduzido pelo leiloeiro Sr. **GABRIEL FARDIN PEREIRA**, matriculado na JUCEES sob n.º 055/2013, prestador de serviços contratado pelo MPES, nos termos do Contrato MP n.º 025/2025, doravante simplesmente **leiloeiro** e será acompanhado pela Comissão Permanente de Credenciamento e Leilão do MPES, doravante simplesmente **CPCL**.
- 1.5. Os lotes e bens mencionados no **Anexo I serão vendidos no estado de conservação e nas condições em que se encontram, sem garantia, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, inclusive as plaquetas e etiquetas autodestrutivas, não cabendo a respeito deles qualquer reclamação quanto ao seu estado, suas qualidades, características e acessórios.**
 - 1.5.1. Não caberá ao leiloeiro comissário ou à comitente, responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados.



- 1.5.2. Pressupõe-se, no oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não cabendo a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.
- 1.5.3. O arquivo contendo a listagem detalhada de bens a serem leiloados pode ser obtida no site <https://www.vixleiloes.com.br> ou no site do MPES, www.mpes.mp.br (ACESSO À INFORMAÇÃO > Licitações > Leilão > Leilão de bens móveis).
- 1.5.4. **As descrições constantes nas relações de bens e lotes referem-se às condições originais dos bens no momento de sua aquisição pelo MPES, portanto, não representa qualquer compromisso em termos de integridade, acessórios, funcionamento, componentes ou qualquer outra condição que não aquela verificada no exame físico do lote pelo interessado.**
- 1.5.5. A quantidade de bens mencionada na descrição dos lotes, bem como na listagem de bens, poderá apresentar divergência em relação à composição de fato do lote de até 5% (arredondando-se para o primeiro número inteiro imediatamente superior eventuais casas decimais resultantes do cálculo realizado).
- 1.6. A respeito dos **veículos**, cabe aos interessados tomar conhecimento junto ao **Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/ES e demais órgãos de controle** da existência de multas, impostos, taxas e demais tributos que porventura possam estar pendentes.
- 1.7. As fotos divulgadas serão consideradas meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o efetivo estado dos bens.

2. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

- 2.1. Serão recebidos lances de forma prévia do dia **15 de julho até às 10h00 do dia 04 de agosto de 2025, horário a partir do qual será realizado o leilão propriamente dito**, exclusivamente na modalidade on-line.
- 2.2. Os lances, na etapa prévia ou durante o leilão, somente poderão ser realizados por participantes previamente cadastrados e habilitados no site do leiloeiro <https://www.vixleiloes.com.br>.

3. HORÁRIO E LOCAL PARA VISITA DOS BENS EM LEILÃO

- 3.1. Os bens móveis objeto deste leilão poderão ser visitados nos locais onde se encontram (conforme endereço informado no Anexo I do presente edital) nos dias **29, 30 e 31/07/2025** das **13h00 às 17h00**, não sendo necessário agendamento prévio.
- 3.2. A visita aos lotes é direito do licitante, de forma que aqueles que optarem por não a realizar, incorrerão em risco típico do seu negócio e não poderão se eximir de qualquer obrigação assumida.
- 3.3. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente edital, **RECONHECENDO SER DE**



SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o MPES e o leiloeiro por eventuais vícios existentes no(s) bem(ns) adquirido(s).

- 3.4. Para acesso às instalações, será OBRIGATÓRIA a apresentação de documento de identidade válido com foto.
- 3.5. Para fins de ordem e controle, poderá ser estabelecida limitação à quantidade simultânea de pessoas no local de visitação, sendo os interessados atendidos conforme ordem de chegada.
- 3.6. Não será permitida a permanência de nenhum visitante após o horário estabelecido no local de visitação.
- 3.7. Durante a visitação, **não será permitida manipulação dos bens**, nem mesmo sua retirada dos locais de exposição.
 - 3.7.1. Excepcionalmente para os veículos automotores leiloados, será permitido acessá-los, abrir portas e capô e dar ignição, mas não os conduzir ou deslocar por outros meios.
- 3.8. Os eventuais custos para realização da visitação serão de exclusiva responsabilidade do próprio interessado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão oferecer lances **pessoas físicas**, registradas no Cadastro de Pessoa Física – CPF e portadores de identidade emitida no Brasil, excluídos os menores de 18 anos não emancipados, bem como **pessoas jurídicas** registradas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda.
- 4.2. Estão proibidos de ofertar lances no leilão, não podendo dele participar, de forma direta ou indireta:
 - a) Os servidores que tenham atuado nos procedimentos que declararam inservíveis os bens a serem alienados no presente leilão;
 - b) Os membros da CPCL e servidores que tenham atuado no procedimento do leilão, ou que por obrigação legal ou regimental possam vir a atuar, bem como seus parentes de primeiro grau;
 - c) Parentes do leiloeiro até o primeiro grau;
 - d) Funcionários do leiloeiro, bem como seus parentes até o primeiro grau;
 - e) Servidores que atuem na gestão ou fiscalização do contrato firmado entre o MPES e o leiloeiro;
 - f) Os licitantes, adjudicatários e contratantes, penalizados com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem;
 - g) Pessoas inadimplentes, cujo cadastro esteja bloqueado no site do leiloeiro.

5. DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO ELETRÔNICA (ON-LINE)

- 5.1. Para participar do leilão, o usuário deverá efetuar o cadastro no site <https://www.vixleiloes.com.br>, **com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de realização do leilão.**



- 5.1.1. Para que o cadastro seja liberado para ofertas de lances on-line, o usuário deverá ler e aceitar as regras de utilização do sistema do leiloeiro (site), fornecer dados pessoais e enviar cópias dos documentos abaixo:
- a) **Pessoa física:** CPF e identidade (podem ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação) e comprovante de residência.
 - b) **Pessoa jurídica:** CPF e identidade do sócio administrador (podem ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação), comprovante de inscrição no CNPJ e Consolidação Contratual ou Contrato de onde conste o sócio administrador.
- 5.1.2. Os usuários deverão, após a aprovação de seu cadastro, acessar a guia do leilão no site do leiloeiro e solicitar a liberação para participar do leilão, ler e aceitar as regras específicas do presente edital.
- 5.2. O leiloeiro realizará a conferência da documentação enviada, consulta ao CPF/CNPJ do usuário para averiguação de possíveis restrições e poderá realizar confirmação de dados via telefone.
- 5.2.1. A não liberação do usuário será promovida mediante justificativa plausível por parte do leiloeiro à CPCL.
- 5.3. O cadastro de cada usuário no site do leiloeiro é único e pessoal.
- 5.3.1. Em caso de perda ou esquecimento do login ou senha, o usuário deverá entrar em contato com o leiloeiro, por meio do site <https://www.vixleiloes.com.br> e solicitar sua recuperação.
 - 5.3.2. É vedada a oferta de lances utilizando login de outra pessoa que não o próprio ofertante.
 - 5.3.3. É vedada a oferta de lances por interesse de terceiros (ofertar lances com login próprio para que terceiro efetive a aquisição do lote).
 - 5.3.4. O acesso ao site do leiloeiro deve ser único por login, sendo que tentativas de acesso simultâneas com mesmo login resultarão no desligamento automático da sessão.

6. DOS LANCES

- 6.1. Tanto na fase prévia quanto durante o leilão propriamente dito, os lances serão recebidos no site do leiloeiro (www.vixleiloes.com.br), no ambiente “Auditório Virtual”.
- 6.2. Para ofertar lances, o interessado deverá ter sido previamente aprovado mediante cadastro e se habilitar junto ao leilão no site do leiloeiro.
- 6.3. Os lotes serão encerrados conforme conveniência em favor do comitente.
- 6.4. O leiloeiro **poderá** adotar o encerramento automático do lote se transcorrido 1 (um) minuto sem novos lances.



7. DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os bens serão alienados no local e no estado de conservação em que se encontram, pressupondo-se conhecidos pelos licitantes por ocasião do leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, tampouco o leiloeiro, pela qualidade, falta de acessórios, vícios e/ou defeitos, aparentes ou ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

7.2. O arrematante vencedor deverá efetuar o pagamento do lance de arremate, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis** após o recebimento do Documento Único de Arrecadação (DUA) emitido e enviado pelo leiloeiro, bem como **da comissão do leiloeiro, na forma do subitem 7.12.**

7.2.1. A comissão devida ao leiloeiro será calculada de forma adicional, sobre o valor do lance, ou seja, não está inclusa no valor do lance ofertado.

7.2.2. Os prazos de pagamento poderão ser expressamente postergados por até 3 (três) dias úteis, a critério único e exclusivo da CPCL.

7.2.3. Os DUAs emitidos pelo leiloeiro terão como favorecido:

Nome: ESPIRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CPF/CNPJ: 27.080.571/0001-30

7.2.4. É de responsabilidade do arrematante:

- a) Não efetuar pagamento de DUA que não tenha sido enviado pelo e-mail oficial do leiloeiro (contato@vixleiloes.com.br);
- b) Verificar, no ato do pagamento, o correto favorecido e não proceder em caso de divergência em relação à informação do subitem 7.2.3.

7.3. No caso de veículos, caberão aos arrematantes todas as despesas com a sua regularização junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de multas, tributos, honorários de despachantes, taxas, encargos e outros que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas, por meio dos documentos apropriados, emitidos pelos próprios credores, o que deverá ser realizado no prazo do subitem 7.2 do presente edital.

7.3.1. É obrigatório o pagamento de todas as despesas referentes ao subitem anterior, não sendo permitido em nenhuma hipótese o pagamento parcial de pendências.

7.4. Caso o arrematante não cumpra o prazo para pagamento do lote arrematado, da comissão do leiloeiro ou não comprove a quitação das pendências de veículos arrematados, **perderá o direito da arrematação do(s) respectivo(s) lote(s) ou sobre qualquer valor porventura pago**, além de ficar sujeito à aplicação das penalidades previstas pelo item 12 do presente edital.

7.5. Em não ocorrendo a quitação do lance de arremate pelo licitante primeiro colocado, da comissão do leiloeiro ou quitação das pendências de veículos arrematados, será convocado o segundo



colocado e assim sucessivamente na ordem de classificação, até que as obrigações sejam integralmente cumpridas.

7.5.1. Uma vez convocado, recaem sobre o licitante todas as obrigações editalícias como arrematante do lote.

7.5.2. Para que o classificado subsequente, eventualmente convocado, arremate o lote, deverá ser pago valor correspondente ao lance vencedor (do primeiro colocado).

7.5.3. Não havendo licitante subsequente com valor de lance igual ou acima do valor de avaliação, o lote será revogado.

7.6. Após o pagamento de todos os débitos, o leiloeiro emitirá a Nota de Arrematação, ficando sob a responsabilidade do arrematante o recolhimento (quando devido) do **ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços)**, na forma da legislação vigente, cujo pagamento (guia a ser emitida pelo leiloeiro) é de total responsabilidade do respectivo arrematante.

7.6.1. É obrigação do arrematante tomar conhecimento dos entendimentos estabelecidos no Parecer Informativo SEFAZ/ES n.º 146/2024, disponível em <https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/tributacao/pareceres.php>, a respeito da incidência do ICMS sobre as vendas realizadas em leilão e demais obrigações e interpretações elencadas.

7.7. Concede o arrematante poderes para que o leiloeiro assine especificamente a Nota de Arrematação como seu representante.

7.8. Não será permitida a utilização de títulos da dívida pública para pagamento dos valores de arrematação.

7.9. O valor de arrematação será o lance mais alto, desde que observado o preço mínimo estabelecido.

7.10. Não serão recebidos lances inferiores aos valores de avaliação de cada lote.

7.11. Os pagamentos são irreversíveis, não havendo devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou qualquer outro evento semelhante, assim entendido pela CPCL, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

7.12. É de responsabilidade do respectivo arrematante o pagamento da **comissão do leiloeiro, que corresponderá a 5% adicionais, calculados sobre o valor de arrematação do respectivo lote**, devendo seu pagamento ser realizado **em até 3 (três) dias úteis após o encerramento leilão**, à vista, por:

- a) Transferência bancária;
- b) PIX; ou
- c) Depósito em conta.

7.12.1. O pagamento da comissão do leiloeiro deverá ser realizado em favor da seguinte conta,



em favor de:

Titular: GABRIEL FARDIN PEREIRA

Banco: 237 - Bradesco

Agência: 3113

Conta Corrente: 15.272-2

Chave PIX: CPF: 057.573.187-75

7.12.2. O comprovante de transferência/depósito deverá ser encaminhado por e-mail para: financeiro@vixleiloes.com.br.

8. DA RETIRADA DOS BENS

- 8.1. Confirmados os pagamentos dos lotes, das comissões e demais obrigações, bem como adotadas as providências porventura necessárias, o leiloeiro emitirá autorização para retirada dos lotes.
- 8.2. Caberão aos arrematantes todas as despesas com a retirada dos bens dos locais em que se encontram.
- 8.3. Os procedimentos de conferência e emissão da autorização de retirada dos lotes serão concluídos **em até 5 (cinco) dias úteis a contar do término do leilão.**
- 8.3.1. No caso dos veículos automotores, o prazo para emissão da autorização por parte do leiloeiro será de **10 (dez) dias úteis a contar do término do leilão.**
- 8.3.2. Não será concedida autorização para retirada de veículo antes de realizada a Comunicação de Venda junto ao Detran/ES por parte do leiloeiro.
- 8.4. Após a autorização, os bens deverão ser retirados em sua **totalidade** do pátio do MPES impreterivelmente **em até 5 (cinco) dias úteis MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO.**
- 8.4.1. O agendamento da retirada dependerá de disponibilidade da equipe do leiloeiro e da CPCL.
- 8.4.2. Os agendamentos para retirada de bens poderão ser solicitados junto à CPCL de segunda a sexta-feira, das **12h30 às 17h30**, pelo telefone **(27) 99309-0424**, exceto feriados e pontos facultativos.
- 8.4.3. O arrematante não poderá realizar quaisquer trabalhos de desmonte e triagem de material nos locais onde estão armazenados os bens, devendo retirar os materiais no estado em que se encontram. **Também deverá retirar simultaneamente todo o conteúdo do(s) lote(s), não restando nenhum material, fragmento decorrente da retirada dos bens, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 9 do presente edital.**
- 8.4.4. Os bens, antes da sua retirada, terão as plaquetas e elementos de identificação retirados pelo MPES.



- 8.4.5. Obriga-se, também, o arrematante, a remover quaisquer elementos, porventura remanescentes, que identifiquem os bens como pertencentes ao MPES, após a sua retirada.
- 8.5.** Decorrido o prazo de retirada estabelecido pelo subitem 8.4 sem que o arrematante tenha concluído a retirada do(s) lote(s) arrematado(s), esse pagará multa diária a título de taxa de ocupação de pátio.
- 8.5.1. A multa será contada por dia corrido a partir do prazo regular de retirada, incluindo-se na contagem feriados e fins de semana, até a data efetiva da integral retirada do lote.
- 8.5.2. O valor da multa corresponderá a 1% (um por cento) do(s) respectivo(s) valor(es) de arrematação, limitado inicialmente a 15 (quinze) dias corridos de atraso.
- 8.5.2.1. A multa diária por atraso na retirada corresponderá, no mínimo, a R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 8.5.3. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação do interessado, por mais 15 (quinze) dias, hipótese em que se manterá a aplicação da multa diária, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso cumulativamente.
- 8.5.3.1. A solicitação a que se refere o subitem 8.5.3 deverá ser apresentada por e-mail (cpcl@mpes.mp.br), dentro do prazo estabelecido no subitem 8.5.2.
- 8.5.4. Decorrido o prazo de retirada do subitem 8.5.2 ou conforme o caso, do subitem 8.5.3, **perderá o arrematante os direitos sobre o(s) lote(s) arrematado(s) não retirado(s), bem como sobre o(s) pagamento(s) porventura efetuado(s)**, situação em que o lote será ofertado aos demais arrematantes, na forma do presente edital.
- 8.5.4.1. Havendo perda dos direitos sobre o(s) lote(s) arrematado(s) não retirado(s), não haverá cobrança do valor da multa por atraso de retirada.
- 8.5.5. Poderá a CPCL, sob expressa solicitação do arrematante devidamente fundamentada, decidir sob a não aplicabilidade da multa estabelecida pelos subitens 8.5.2 e 8.5.3 ou por sua aplicação parcial.
- 8.5.5.1. A solicitação a que se refere este subitem deverá ser apresentado por e-mail (cpcl@mpes.mp.br), antes da perda de direitos estabelecida pelos subitens 8.5.2 ou 8.5.3, conforme o caso.
- 8.6.** O MPES não prestará qualquer tipo de auxílio para a retirada dos bens arrematados, sendo de exclusiva responsabilidade do arrematante todas e quaisquer despesas com sua retirada.
- 8.7.** A retirada por terceiros poderá ser autorizada mediante procuração de poderes específicos para a retirada de lotes do leilão ou procuração de amplos poderes.
- 8.7.1. No caso de documento digital, será suficiente assinatura com certificação digital,



mediante apresentação do arquivo pelo e-mail financeiro@vixleiloes.com.br ou via WhatsApp (27) 99892-5148.

8.7.2. Documentos em meio físico serão aceitos mediante reconhecimento de firma em cartório.

8.8. No caso de veículos:

8.8.1. O arrematante deve considerar a possibilidade de que os veículos leiloados **não estejam em condições adequadas o suficiente para que sejam retirados por meio de sua condução**, devendo o arrematante, se for o caso, prover meios para retirada às suas expensas, como serviço de guincho.

8.8.2. O leiloeiro adotará as providências necessárias para comunicação de venda perante o DETRAN/ES, cabendo ao respectivo arrematante, para cobertura de despesas administrativas, o pagamento de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)** por veículo, que deverão ser pagos juntamente à comissão devida ao leiloeiro.

8.8.2.1. Caso necessário, poderá ser realizado pagamento complementar da taxa de comunicação da venda à parte, devendo o comprovante ser encaminhado ao leiloeiro.

8.8.3. Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) para o seu nome no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da liberação do bem arrematado, dando sequência ao procedimento iniciado pelo leiloeiro por meio da comunicação de venda ao DETRAN/ES.

8.8.4. Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o leiloeiro notificará o DETRAN/ES para as providências cabíveis.

8.8.4.1. Ultrapassados quinze dias da data de conclusão do leilão sem a efetivação da transferência, deverá o arrematante justificar ao leiloeiro o tempo decorrido.

8.8.4.2. Ultrapassados trinta dias da data de conclusão do leilão sem a efetivação da transferência, o leiloeiro notificará o arrematante sobre a irregularidade.

8.8.5. Deverão ser atendidos todos os procedimentos previstos no Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), nas resoluções, normas e legislação do CONTRAN, DENATRAN e respectivos Departamentos de Trânsito de cada Estado da Federação (DETRANs) de origem (DETRAN/ES) e destino (domicílio do arrematante) do veículo arrematado, bem como ser vistoriado em conformidade com as exigências de transferência e vistoria previstas no art. 22, inciso III do CTB, art. 123 do CTB, art. 124 do CTB, Resolução n.º 466, de 11 de dezembro de 2013, do CONTRAN, e regulamentações referentes a emissão de laudos de vistoria e de ECVs – Empresas Credenciadas de Vistoria.



- 8.8.5.1. O(s) laudo(s) de vistoria realizado(s) para efeito de transferência de propriedade e/ou outros procedimentos necessários à regularização do(s) veículo(s) deverá(ão) ser encaminhado(s) ao leiloeiro juntamente com a documentação comprobatória de transferência de propriedade do veículo. Os laudos deverão possuir todas as informações que a legislação em vigor prevê.
- 8.8.6. Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias.
- 8.8.7. **O arrematante não poderá circular com o veículo ou aliená-lo a terceiros sem antes transferi-lo para o seu nome, salvo o trajeto do pátio do MPES para o local em que aguardará a conclusão da transferência.**
- 8.8.8. A transferência de que trata o item 8.7.3 deverá aguardar 5 (cinco) dias a contar da data da retirada do bem arrematado para ser realizada, respeitando o prazo limite de 30 (trinta) dias subsequentes à data da liberação do bem.
- 8.8.9. No ato da retirada do(s) veículo(s), o arrematante assinará um Termo de Responsabilidade de Retirada (nos moldes do Anexo II do presente edital), isentando o MPES e o leiloeiro de quaisquer responsabilidades sobre o(s) bem(s) arrematado(s), assumindo, a partir da data de retirada, as responsabilidades civil e penal e demais encargos, multas, taxas, impostos e/ou tributos decorrentes do bem entregue.
- 8.8.10. Obriga-se, o arrematante, a remover antes da retirada do veículo, qualquer elemento que identifique como pertencente ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo.
- 8.8.11. No caso de transferência de veículo para outro estado, procedimentos adicionais, em conformidade às determinações da autoridade local de trânsito, poderão ser adotados.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis, ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de início do leilão**, estabelecida pelo subitem 2.2 do presente edital, sob pena de preclusão.
- 9.1.1. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por e-mail, para o endereço cpcl@mpes.mp.br.
- 9.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site do leiloeiro (<https://www.vixleiloes.com.br>) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de realização do leilão.
- 9.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação ou ao pedido de esclarecimento é



excepcional somente ocorrerá em casos justificados.

- 9.1.4. Acolhida a impugnação contra o edital, não sendo hipótese de anulação ou revogação da licitação, será definida e publicada nova data para realização do leilão, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.1.5. Não sendo acolhida a impugnação contra o edital, seu julgamento será submetido à apreciação pela autoridade superior do MPES.

10. DOS RECURSOS

- 10.1.** Encerrados todos os lotes do leilão, qualquer licitante poderá, **no prazo de 2 (duas) horas**, exclusivamente via e-mail para juridico@vixleiloes.com.br, manifestar intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 10.2.** As razões de recurso deverão ser apresentadas **no prazo de até 3 (três) dias úteis** a contar do encerramento do leilão, exclusivamente via e-mail para juridico@vixleiloes.com.br, sob pena de preclusão.
- 10.2.1. Somente farão jus ao direito de recorrer, aqueles que tenham manifestado a intenção, na forma do subitem 10.1.
- 10.3.** Interposto o recurso, será tal fato comunicado aos eventuais envolvidos, por e-mail, os quais poderão impugná-lo no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar do recebimento da intimação para fazê-lo.
- 10.4.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, devidamente instruído, a quem incumbirá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.5.1. À autoridade superior do MPES, caberão as decisões em última instância administrativa.
- 10.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.
- 10.7.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do leiloeiro deverão ser apresentados exclusivamente por escrito por meio on-line, anexando-se ao recurso próprio.
- 10.8.** Na hipótese de ocorrência da preclusão prevista nos subitens anteriores, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o(s) lote(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor.



11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior do MPES para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.1.1. A adjudicação e homologação apenas ocorrerão após a completa quitação do bem pelo licitante.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 as seguintes sanções, na forma da mesma lei:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. Ficam os licitantes sujeitos às seguintes sanções, sem prejuízo do subitem anterior:

- a) Não efetuar o pagamento do lance de arrematação, da comissão do leiloeiro ou das pendências de veículos arrematados no prazo estabelecido no subitem 6.2: 10% (dez) por cento do valor do lance ou 300 (trezentos) VRTE, prevalecendo o maior, além da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- b) Descumprimento das disposições do presente edital, não especificadas anteriormente: multa de 200 (duzentos) VRTE;
- c) Comportar-se de modo inidôneo, como frustrar ou tentar frustrar o carácter competitivo do leilão: multa de 1.000 (mil) VRTE, além de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13. DAS ATRIBUIÇÕES DO LEILOEIRO

13.1. Compete ao leiloeiro, além daquelas previstas no Termo de Referência do Edital de Credenciamento de Leiloeiro Oficial de Bens Móveis:

- a) Cumprir rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos no presente Edital, bem como no Regulamento a que se refere o Decreto n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932, especialmente o disposto nos arts. 19 a 43 e todas as demais normas e legislações aplicáveis;
- b) Promover e responsabilizar-se por toda a publicidade do leilão, nos termos do referido Regulamento e em conformidade com o presente edital;
- c) Prestar, sempre que demandado, os devidos esclarecimentos aos interessados e arrematantes a respeito do leilão, seu edital e demais assuntos correlatos.



14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Pelo ato de apresentar lance, declara o licitante pleno conhecimento e a aceitação irrevogável dos termos e condições deste edital e seus anexos.
- 14.2. Não é cabível questionamento sobre vícios redibitórios de qualquer tipo de bem arrematado, vez que conhece e concordo o licitante com todas as condições do presente edital.
- 14.3. No site do leiloeiro, será disposta tela para acompanhamento do leilão ao longo do período de recebimento dos lances.
- 14.4. Todos os lances serão registrados igualmente, de forma imparcial, desde que em conformidade aos ditames do presente edital.
- 14.5. A disputa dos lotes do leilão será exclusivamente on-line, recebendo-se lances livremente, desde que esses estejam em conformidade com as condições ora estipuladas.
- 14.6. Será acolhido lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item/lote.
- 14.6.1. Em sendo verificado pelo leiloeiro lance com objetivo de frustração do lote, este poderá ser excluído da disputa.
- 14.7. O presente edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os bens não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo).
- 14.8. Ao MPES se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direitos a qualquer indenização, antes da data prevista para a realização do leilão.
- 14.9. Os casos anteriores e o julgamento das questões que se estabelecem no dia do leilão público serão julgados pela CPCL, após parecer do leiloeiro.
- 14.10. Após o leilão, os questionamentos e reclamações porventura existentes, deverão ser em primeira instância, dirimidos pelo leiloeiro.
- 14.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Credenciamento e Leilão do MPES à luz da legislação vigente ou conforme o caso, pela autoridade superior do MPES.
- 14.11.1. Caso entenda necessário, a comissão poderá requerer parecer prévio do leiloeiro.
- 14.12. Os **bens móveis serão alienados e entregues no estado físico em que se encontram**, não cabendo ao MPES ou ao leiloeiro, qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparos, guarda ou providências para a retirada ou transporte de materiais arrematados.
- 14.13. As fotos divulgadas no site do leiloeiro são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o real estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.



- 14.14.** É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou realizar qualquer outra forma de negócio com os lotes antes da transferência dos materiais alienados.
- 14.15.** Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes alienados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação.
- 14.16.** A ata será assinada ao final do leilão pelo leiloeiro e demais participantes que expressamente manifestem interesse em fazê-lo, o que somente será possível realizar por meio de assinatura eletrônica.
- 14.17.** Os lances são irrevogáveis, não sendo possível cancelá-los.
- 14.18.** Sendo um ou mais lotes frustrados, não caberá ao leiloeiro qualquer comissão em relação a esses, à míngua de qualquer importância que possa ser cobrada, não havendo possibilidade de qualquer remuneração ao leiloeiro por parte da Administração, inclusive no caso de não haver licitantes interessados.
- 14.18.1. Havendo revogação do lote por não cumprimento, por parte do arrematante, de uma ou mais condições estabelecidas no edital, fica resguardado ao leiloeiro o direito estabelecido pelo parágrafo único do art. 24 do Decreto n.º 21.981/1932.
- 14.18.2. Sendo necessária a cobrança por via judicial, as custas processuais e honorários advocatícios correrão por conta do arrematante inadimplente.
- 14.19.** Havendo desconexão do leiloeiro durante o leilão, permanecerão abertos os lotes ainda não encerrados enquanto durar a desconexão.
- 14.19.1. Em se reestabelecendo a conexão do leiloeiro, os lotes ainda abertos poderão ser imediatamente concluídos, encerrando-se o leilão.
- 14.20.** Fica eleito o Foro de Vitória, ES – Comarca da Capital, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste edital.

Vitória/ES, 11 de julho de 2025.

GABRIEL FARDIN PEREIRA
Leiloeiro Oficial - JUCEES n.º 055/2013



ANEXO I – RELAÇÃO DE LOTES

Obtenha a relação de bens em formato aberto, XLSX (MS Excel), no site do MPES (www.mpes.mp.br), em Acesso à Informação > Licitações > Leilão > Leilão de Bens Móveis, ou no site do leiloeiro (www.vixleiloes.com.br).

Lote	Descrição do lote, bens e quantidades	Valor mínimo (R\$)
1	NOTEBOOKS (12) – sem HDs (LENOVO (T410 I5 520M 4G E POSITIVO MASTER N6140 BLACKSTONE)**	800,00
2	NOTEBOOKS (12) – sem HDs (LENOVO (T410 I5 520M 4G E POSITIVO MASTER N6140 BLACKSTONE)**	800,00
3	ULTRABOOKS (15) – sem HDs (SAMSUNG NP530U3C - AD5)**	900,00
4	CPUs (15) – sem HDs (LENOVO, POSITIVO E OUTROS)**	600,00
5	CPUS (46) – sem HDs (LENOVO, POSITIVO E OUTROS)**	1.500,00
6	CPUS (46) – sem HDs (LENOVO, POSITIVO E OUTROS)**	1.500,00
7	CPUS (46) – sem HDs (LENOVO, POSITIVO E OUTROS)**	1.500,00
8	CPUS (46) – sem HDs (LENOVO, POSITIVO E OUTROS)**	1.500,00
9	CPUS (46) – sem HDs (LENOVO, POSITIVO E OUTROS)**	1.500,00
10	CPUS (46) – sem HDs (LENOVO, POSITIVO E OUTROS)**	1.500,00
11	CPUS (46) – sem HDs (LENOVO, POSITIVO E OUTROS)**	1.500,00
12	CPUS (46) – sem HDs (LENOVO, POSITIVO E OUTROS)**	1.500,00
13	CPUS (46) – sem HDs (LENOVO, POSITIVO E OUTROS)**	1.500,00
14	CPUS (46) – sem HDs (LENOVO, POSITIVO E OUTROS)**	1.500,00
15	[SUCATA] MONITORES (46) (LG, AOC E LENOVO 21,5 POLEGADAS)**	1.200,00
16	[SUCATA] MONITORES (45) (LG, AOC E LENOVO 21,5 POLEGADAS)**	1.200,00
17	IMPRESSORAS (14) (LEXMARK, SAMSUNG E TSC)**	2.000,00
18	IMPRESSORAS TÉRMICAS DE ETIQUETAS (29) (TSC, BIXOLON, HONEYWELL E SEWOO)**	400,00
19	SCANNERS (11) (FUJITSU)**	300,00
20	LEITORES DE CÓDIGO DE BARRAS (215) (COMPEX, NEWLAND, VOYAGER E BARCODETECH)**	300,00
21	[SUCATA] NO BREAKS (13) (EASY WAY, SENIUM WIDE, RAGTECH SENIUM WIDE SW, TS SHARA, KVA E JOVIC)**	500,00
22	[SUCATA] TELEFONIA (47) (GRANDSTREAM, SIP E YEALINK)**	300,00
23	CÂMERA (14) (SONY, PANASONIC E VIVITAR)**	2.000,00
24	[SUCATA] ACCESS POINT (2), DESUMIDIFICADOR DE PAPEL (1), GRAVADOR DE DVD (2), GRAVADOR DIGITAL PORTÁTIL (2), HEADSET (33), LEITOR GRAVADOR (1), MEDIDOR GPS P/ REDE DE DADOS (1), MICROFONE SEM FIO (2), MINI GRAVADOR (1), PROJETOR (3), RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO (2), SWITCH (5), TABLET (2), TELA PARA PROJETOR (2), TELA TRIPE (2), WEBCAM (1)	1.500,00
25	[SUCATA] BEBEDOURO PARA GALÃO (1), CARRINHO PARA PROCESSOS (DE SUPERMERCADO) (1), CARRINHO PARA PROCESSOS (DOBRÁVEL) (2), DISPLAY DE CHÃO (2), FOGÃO (1), FRAGMENTADORA DE PAPEL (8), FRIGOBAR PEQUENO (1), GELADEIRA (2), LAVADORA DE ALTA PRESSÃO (1), LIQUIDIFICADOR (2), MICRO-ONDAS (9), PURIFICADOR DE ÁGUA (5), QUADRO BRANCO (3), QUADRO VERDE (1), SINALIZADOR SONORO PARA GARAGEM (3), TELEVISÃO (2), VENTILADOR TIPO TORRE (2), SIRENE PARA VEÍCULO (1)	800,00
26	[SUCATA] CONDICIONADORES DE AR DE JANELA (17)	1.700,00
27	[SUCATA] CONDICIONADORES DE AR DE JANELA (16)	1.600,00
28	[SUCATA] SPLITS (12)	2.000,00
29	[SUCATA] SPLITS (12)	2.000,00
30	[SUCATA] SPLITS (12)	2.000,00



31	ARMÁRIO ALTO FECHADO (10), ARMÁRIO DE AÇO (18), ARMÁRIO EM MELAMINA COR BRANCA (2), ARMÁRIO-ESTANTE (5), ARQUIVO DE AÇO (3), BALCÃO (6), ESTANTE DE AÇO (6), GAVETEIRO (1)	500,00
32	APOIO PARA PÉS (3), CADEIRA DE AUDITÓRIO (108), CADEIRA DE PLÁSTICO (2), CADEIRA FIXA (DE ESPALDAR MÉDIO) (7), CADEIRA FIXA (DE ESPALDAR ALTO) (1), CADEIRA GIRATÓRIA (DE ESPALDAR ALTO) (27), CADEIRA GIRATÓRIA (DE ESPALDAR MÉDIO) (38), MESA DE ESCRITÓRIO (18), MESA DE PLÁSTICO (2), MESA DE TELEFONE (1), MESA EM "L" (8), MESA REDONDA DE REUNIÃO (3), MESA RETANGULAR DE REUNIÃO (3), SOFÁ DE 02 LUGARES (1), SOFÁ DE 03 LUGARES (6)	1.000,00
33	VEÍCULO AUTOMOTOR CONSERVADO* - TOYOTA COROLLA XEI - PLACA: ODG5913	39.500,00
34	VEÍCULO AUTOMOTOR CONSERVADO* - TOYOTA COROLLA GLI A/T 1.8 - PLACA: MTZ8611	35.900,00
35	VEÍCULO AUTOMOTOR CONSERVADO* - FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6 - PLACA: OVF8994	21.900,00
36	VEÍCULO AUTOMOTOR CONSERVADO* - FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6 - PLACA: OVH1341	21.900,00
37	VEÍCULO AUTOMOTOR CONSERVADO* - FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6 - PLACA: OVF8988	21.900,00
38	VEÍCULO AUTOMOTOR CONSERVADO* - FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6 - PLACA: OVL9786	21.900,00
39	VEÍCULO AUTOMOTOR CONSERVADO* - FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6 - PLACA: OYF9170	23.700,00
40	VEÍCULO AUTOMOTOR CONSERVADO* - FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6 - PLACA: OYK7323	21.900,00

* Classificação conforme Resolução n.º 623/2016 do CONTRAN.

** As marcas, modelos e características podem variar. Verificar lista detalhada de bens.

Endereço para visitação:

Unidade Avançada do MPES

Rua Desembargador Homero Mafra, 188 - lote 02 – Qd. RC3D - Enseada do Suá - Vitória/ES.



ANEXO II – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RETIRADA DE LOTE

LEILÃO N.º 001/2025
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCESSO SEI 19.11.2118.0011938/2025-26

COMITENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEILOEIRO PÚBLICO: GABRIEL FARDIN PEREIRA (JUCEES N.º 055/2013)

DADOS DO LOTE/BEM ARREMATADO:

LOTE N.º: (DESCRIÇÃO DO LOTE/ VEÍCULO COM PLACA)

VALOR DE LANCE: R\$ (.....).

VALOR DE COMISSÃO (5%): R\$ (.....).

DADOS DO ARREMATANTE

ARREMATANTE:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

O ARREMATANTE declara, para os devidos fins, ter recebido/retirado, na presente data, o lote (bem móvel/veículo) acima descrito/identificado, arrematado no leilão em questão, conforme descrição contida no Edital de Leilão publicado, tendo concordado com o estado e as condições em que se encontra, não tendo nada a reclamar quanto ao mesmo.

Declara, ainda, que recebeu a Nota de Arrematação e toda a documentação necessária para retirada e transferência de propriedade do veículo e que atenderá rigorosamente o Edital do Leilão, do qual possui pleno e total conhecimento e concordância.

Declara, também, ser de sua responsabilidade o beneficiamento/destinação do material arrematado e resíduos dele provenientes em obediência a toda a legislação respectivamente aplicável, inclusive ambiental, sob sua inteira responsabilidade, assumindo os encargos de quaisquer danos da natureza civil, administrativa e/ou criminal causados pelo bem retirado, a partir desta data/hora.

Assinam o presente termo o ARREMATANTE, representante do MPES e LEILOEIRO OFICIAL.

Data da Coleta/Retirada: Vitória/ES, _____ de _____ de 2025.

Hora da retirada: ____:____

COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO E LEILÃO/MPES

GABRIEL FARDIN PEREIRA

ARREMATANTE